



LICKS Associados

RELATÓRIO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Empresa em Recuperação Judicial

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Fevereiro/2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, Advogado, Contador, legalmente habilitado a atuar como Administrador Judicial, honrosamente nomeado pelo **MM. Juízo** para o encargo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de fevereiro de 2011 das atividades do Devedor em *três* títulos assim dispostos:

- i.* Considerações Preliminares;
- ii.* Relatório Financeiro; e
- iii.* Andamento Processual.

i – Considerações Preliminares:

Inicialmente, dentre os fatos ocorridos em fevereiro de 2011, destacam-se:

- a) Não houve liberação de recursos das contas judiciais, embora indispensáveis para o adimplemento das obrigações da Devedora;
- b) A Devedora permanece sem receber os valores oriundos do Fundo de Comércio das lojas de Piabetá e Comendador Soares, os quais perfazem a importância de R\$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais);



- c) Medidas foram adotadas para a recuperação do referido crédito, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Devedora;
- d) Em virtude da escassez de recursos, não foi possível adimplir integralmente as despesas incorridas;
- e) Não houve pagamento a título de pró-labore, restando “em aberto” o valor bruto de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) acumulado até fevereiro de 2011;
- f) As contas judiciais possuem saldo de R\$ 633.653,66 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), compostos da seguinte forma:
- **Conta Judicial nº 4300124001686:** R\$ 64.533,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), dos quais, R\$ 29.333,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais) estão sob análise para confirmação de eventual saque por determinação judicial;
 - **Conta Judicial nº 2700113913555:** R\$ 569.120,66 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e vinte reais e sessenta e seis centavos). Houve um depósito de R\$ 96.770,12 (noventa e seis mil setecentos e setenta reais e doze centavos);
- g) O saldo final de caixa da Suplicante é de R\$ 13.096,74 (treze mil e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

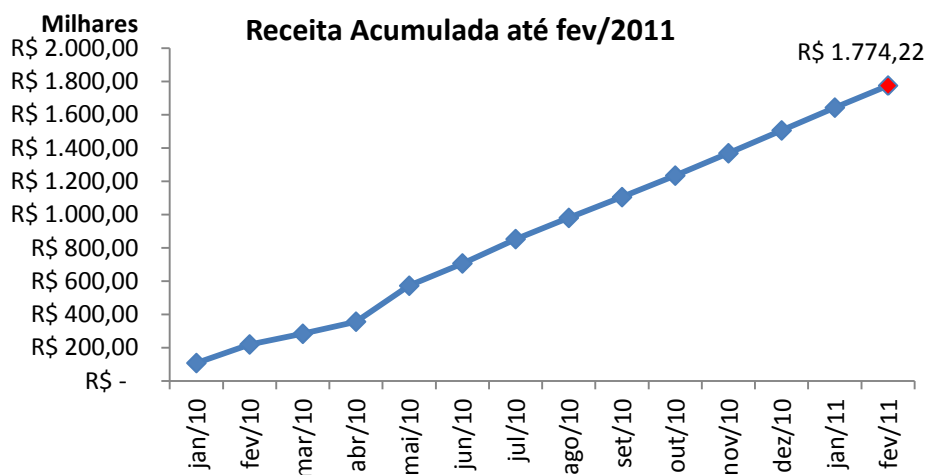


ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas e as despesas da Devedora apuradas até fevereiro de 2011, bem como, suas projeções para o próximo mês, como se segue:

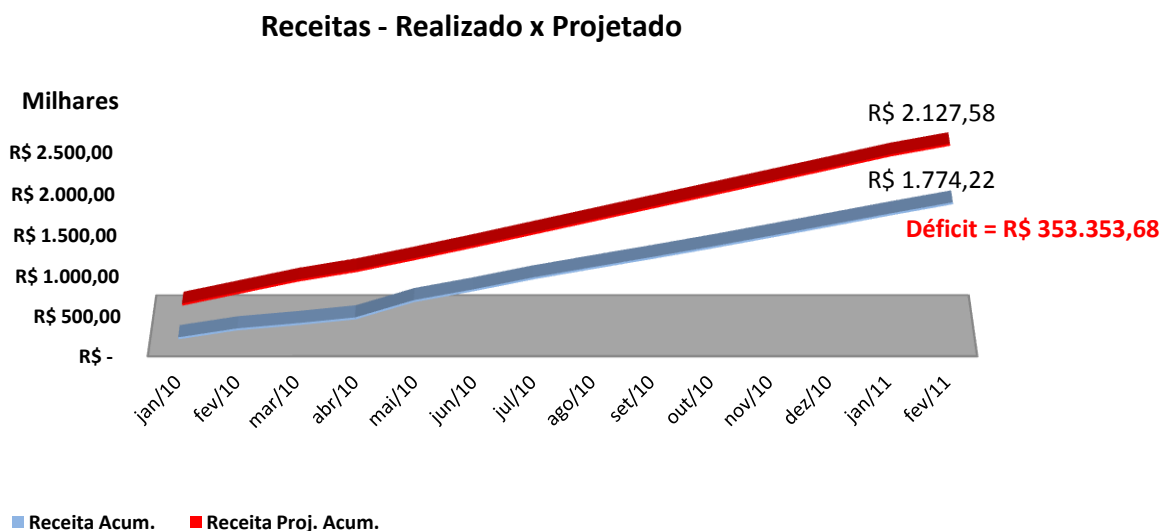
Receita

- A receita auferida pela Devedora em fevereiro foi de R\$ 131.615,52 (cento e trinta e um mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos);
- A receita acumulada entre janeiro de 2010 e fevereiro de 2011 é de R\$ 1.774.221,69 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos);





- c) Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$ 2.127.575,37 (dois milhões, cento e vinte e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos);
- d) O *déficit* do período é de R\$ 353.353,68 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).



- e) Verifica-se que a inadimplência do Fundo de Comércio das lojas de Piabetá e Comendador Soares totalizam de R\$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais);



Despesa

- a) As despesas pagas em fevereiro de 2011 pela Devedora somaram R\$ 34.921,13 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e treze centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	R\$ 25.399,68
Salário líquido	R\$ 12.070,94
Férias	R\$ 2.435,42
INSS (segurado)	R\$ 1.749,86
Vale transporte	R\$ 469,40
FGTS	R\$ 7.816,09
IRPF	R\$ 596,32
Outras Despesas	R\$ 261,65
Despesas com Prestadores de Serviço	R\$ 7.573,70
HBA/Bassalo (Adv. Trabalhista)	R\$ 7.508,00
J. Oswaldo (Adv. Cível)	R\$ 65,70
Despesas Administrativas	R\$ 1.947,75
Telefonia	R\$ 450,19
Mat. Exp. E consumo	R\$ 12,98
Manut. Sist. Informática	R\$ 413,00
IPTU	R\$ 780,13
Outros	R\$ 291,45
Total	R\$ 34.921,13

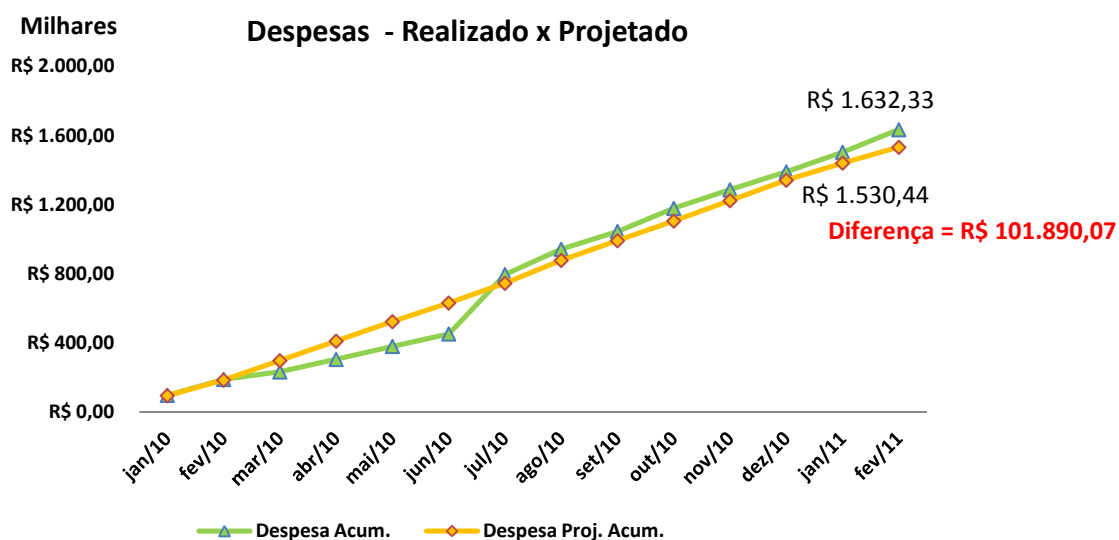
- b) As despesas pagas pela Requerente até fevereiro de 2011 perfizeram a importância de R\$ 1.151.711,44 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos);



c) Em virtude da falta de recursos “em caixa”, isto é, a falta dos levantamentos das importâncias depositadas na conta judicial a Devedora apresenta uma inadimplência de R\$ 480.621,93 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos);

Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 177.000,00
Enc. Trabalhistas	R\$ 116,67
INSS Empregador	R\$ 3.878,50
HBA/Bassalo (Adv. Trabalhista)	R\$ 21.000,00
J. Oswaldo (Adv. Cível)	R\$ 19.495,81
Bastos-Tigre (Adv. Cível)	R\$ 85.000,00
Masp & Reisen (Consultoria)	R\$ 35.850,00
Rumifer (Ass. Contábil)	R\$ 13.636,35
Administrador Judicial	R\$ 124.644,60
Total	R\$ 480.621,93

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 1.632.333,37 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Suplicante, que foi de R\$ 1.530.443,30 (um milhão, quinhentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos);

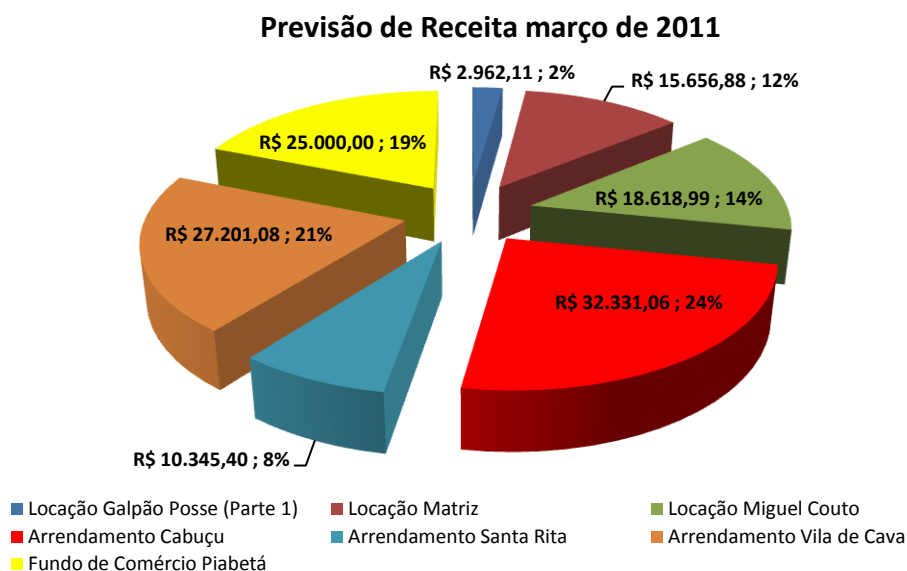




- e) Da importância inadimplida (item “d”), R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) refere-se ao pró-labore dos sócios;
- f) A diferença de R\$ 303.621,93 (trezentos e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) refere-se a encargos trabalhistas, aos prestadores de serviços e aos honorários do Administrador Judicial, como disposto no item “c”;
- g) A empresa-Devedora expõe que serão liquidados os valores inadimplidos tão logo ocorra a liberação dos recursos depositados nas contas judiciais supracitadas e/ou recebimento dos créditos oriundos do fundo de comércio das lojas Piabetá e Comendador Soares.

Projeções

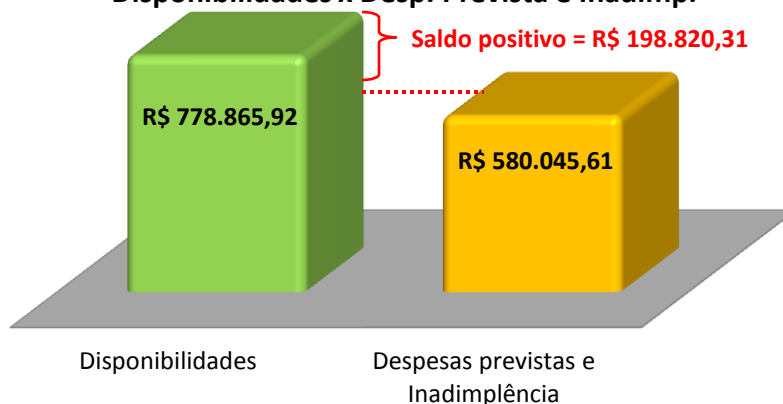
- a) A expectativa de receita para o mês de março de 2011 é de R\$ 132.115,52 (cento e trinta e dois mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos). As fontes e os respectivos valores estão dispostos pelo gráfico abaixo:





- b) Considerando-se a receita prevista para março de 2011, o saldo das contas judiciais, bem como, o saldo de caixa, a Devedora teria como “disponibilidades” à importância de R\$ 778.865,92 (setecentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
- c) A despesa prevista para março de 2011 é de R\$ 99.423,68 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos);
- d) Essa despesa somada ao valor inadimplido até fevereiro de 2011 (R\$ 480.621,93) totalizaria R\$ 580.045,61 (quinhentos e oitenta mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
- e) O saldo entre disponibilidades (item “b”) e despesas de março mais inadimplemento até fevereiro (item “d”) seria positivo de R\$ 198.820,31 (cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos);

Disponibilidades x Desp. Prevista e Inadimp.





iii – Andamento Processual:

O Administrador Judicial, no exercício de suas atribuições, analisou as habilitações e impugnações de crédito juntadas aos autos principais, bem como, prestou informações a diversos credores e seus respectivos representantes, em conformidade com a Lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloque-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 23 de março de 2011.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7